

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 0158/2023

09/11/2023 HORA 13:47

PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 044/2023

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	09/12/23	Ass. Admin	JW	13			
2	05/12/23	Ass. Com. de	10/05/2023	14			
3	12/12/23	Ass. de Planejamento	JW	15			
4	12/12/23	Ass. de Comunicação	JW	16			
5	12/12/23	Ass. de Turismo	JW	17			
6	12/12/23	Ass. de Meio Ambiente	JW	18			
7	14/12/23	Ass. de Saúde	JW	19			
8	15/12/23	Ass. de Educação	JW	20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 12 / 12 / 23

Valmir Redondo
1º Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA**

OFICIO Nº 168, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023



Ilustríssimo, Sr. Presidente,

O **MUNICIPIO DE GOIOXIM**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA DA SILVA**, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de leis a inclusa proposição legislativa, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o regime de urgência previsto no Regimento, de modo que sejam discutidos e apreciados em única sessão tal qual dispõe o regimento interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos.

Sem mais para o momento, manifesto protesto da mais elevada estima, distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 4 de dezembro de 2023.

**MARI
TEREZINHA DA
SILVA:**
81441878904
**MARI TEREZINHA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA SILVA: 81441878904
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=01554285000175, OU=AC, Certisign Multipla, OU=Assinatura Tipo A3, OU=(em branco), CN=MARI TEREZINHA DA SILVA: 81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Data: 2023.12.04 13:43:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**APROVADO
(1ª VOTAÇÃO)**

EM: 12 / 12 / 23

Egberto
Presidente

**APROVADO
(2ª VOTAÇÃO)**

EM: 12 / 12 / 23

Egberto
Presidente

**APROVADO
(3ª VOTAÇÃO)**

EM: 12 / 12 / 23

Egberto
Presidente

A sua Senhoria, o Ilustríssimo Sr.
EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 044/2023

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias, no âmbito do município de Goioxim.

Ocorre que a Lei Federal nº 13.913/2019, que alterou a Lei Federal nº 6.766/1979, autorizou os Municípios a definir, dentro da sua jurisdição, a largura do limite da faixa de edificação, ou seja, o recuo de construção nas estradas Federais e Estaduais, assegurando o direito suscitado.

Contudo, a Lei do Parcelamento do Solo vigente assim contempla, junto ao art. 8º, IV:

IV - ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de cada lado, com largura de, no mínimo, 15 (quinze) metros, contados a partir do limite da faixa de domínio, salvo outras exigências superiores da legislação específica;

No que concerne ao interesse público na presente alteração, entende-se que a medida viabiliza o crescimento econômico do Município e da região. Além disso, busca-se a garantia de direitos ao cidadão, vez que a Lei Federal aplicável foi recentemente flexibilizada reduzindo a faixa não edificável. Porém, contrariamente, a Lei do Parcelamento do Solo observa Legislação ultrapassada, o que poderá redundar em conflito de aplicação, cabendo a observância à norma superior.

Certamente, na sequência, o Poder Executivo, procederá na adequação da Lei de Parcelamento do Solo ao que contempla a Lei Federal, o que deverá ser realizado a contento, pela forma descrita em Lei. Assim sendo, na certeza do acolhimento e aprovação da matéria, coloco o projeto para apreciação dos nobres pares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 4 de dezembro de 2023.

MARI
TEREZINHA DA
SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA
DA SILVA 81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital, OU=01554265000175, OU=AC Certisign
Multiple, OU=Assinatura Tipo A3, OU=sem
branco, CN=MARI TEREZINHA DA SILVA:
81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Data: 2023.12.04 13:43:18-0300
Código PPK: 00000000000000000000000000000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI 044/2023

Altera a lei nº 784/2022 com a finalidade de assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável ao longo das rodovias, no âmbito do município de Goioxim, dando outras providências.

Eu, prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Altera o artigo 8º inciso IV da lei municipal nº 784/2022, ficando o mesmo com a seguinte redação:

IV - ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de cada lado, com largura de, no mínimo, 5 (cinco) metros, contados a partir do limite da faixa de domínio, salvo outras exigências superiores da legislação específica;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, de 4 de dezembro de 2023.

**MARI
TEREZINHA DA
SILVA:**
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA SILVA: 81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=01554265000175, OU=AC Certisign Multipia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=(em branco), CN=MARI TEREZINHA DA SILVA: 81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Data: 2023.12.04 13:42:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 044/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Altera a lei n.º 784/2022 com a finalidade de assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável ao longo das rodovias, no âmbito do município de Goioxim, dando outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis, de autoria do executivo municipal, que altera a lei 784/2022 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Goioxim.

O presente projeto altera o artigo 8º inciso IV da citada lei fixando ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos a reserva de uma de uma faixa não edificável de cada lado, com largura de, no mínimo, 5 (cinco) metros, contados a partir do limite da faixa de domínio.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município conforme artigo 30 incisos I e VIII:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre **assuntos de interesse local**;

(...)

VIII- promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejado e controle do uso, **do parcelamento e da ocupação do solo urbano**.

Bem como pelo artigo 3º, I e XI da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Lotarini



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

XI - promover no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Assim sendo resta clara e correta a competência do executivo quanto a iniciativa para o projeto de lei em questão.

Quanto ao assunto em comento a Lei Federal 6.766/79 estabelece que os municípios poderão dispor sobre normas suplementares relativas ao parcelamento do solo municipal, devendo ser consideradas as peculiaridades locais e fielmente seguidas as normas determinadas por essa Lei.

Insta mencionar a Lei 13.913 de 2019 em seu artigo 2º que denota a possibilidade da alteração da faixa não edificável diante da realidade local:

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.4º.....

III – ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, poderá ser reduzida por lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento do planejamento territorial, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado.

Wstani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



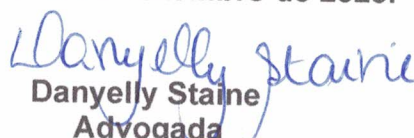
Assim sendo a proposta emanada pelo projeto de Lei 044/2023 encontra amparo legal, bem como atende os interesses e peculiaridades do município conforme ponderações feitas, discutidas e analisadas levando em consideração o interesse público conforme demonstra a justificativa apresentada em anexo ao projeto de lei.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise, devendo ser submetido as comissões pertinentes.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 05 de dezembro de 2023.


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 003/2023

DE: COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 044/2023

Altera a lei nº 784/2022 com a finalidade de assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável ao longo das rodovias, no âmbito do município de Goioxim, dando outras providências.

Em atenção ao Artigo 63 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 044/2023 sob os aspectos relacionados ao âmbito de obras, serviços públicos, agricultura, indústria e comércio.

O presente projeto tem como principal objetivo alterar o limite da faixa não edificável ao longo da rodovia, a qual atualmente é de 15 metros, diminuindo-a para 5 metros.

Assim sendo, não vislumbramos outros óbices para o encaminhamento deste ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, 12 de dezembro de 2023

RUBES FERREIRA
PRESIDENTE

OLINO SOARES DOS SANTOS
RELATOR

NERSO DOS SANTOS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 045/2023

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 044/2023

Altera a lei nº 784/2022 com a finalidade de assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável ao longo das rodovias, no âmbito do município de Goioxim, dando outras providências.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 044/2023, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação, concluindo-se que está de acordo com a constituição federal e demais leis ordinárias, pois está fundamentada na Lei Federal 13913/2019, a qual alterou a Lei Federal nº 6766/1979, que autorizou que os municípios determinem a largura da faixa não edificável de acordo com a sua realidade.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 12 de dezembro de 2023.

ELSON LUIZ GUTERVIL

PRESIDENTE

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

RELATOR

VALMIR PEDROSO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 045/2023

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 044/2023

Altera a lei nº 784/2022 com a finalidade de assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável ao longo das rodovias, no âmbito do município de Goioxim, dando outras providências.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 044/2023, sob os aspectos econômicos e financeiros.

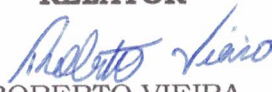
A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município, e diante disso, esta comissão opina, favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo nº 044/2023 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 12 de dezembro de 2023.


DENILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE


NERSO DOS SANTOS
RELATOR


ROBERTO VIEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 0104/2023 - PCMG

Goioxim, 14 de dezembro de 2023.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei número:

- 045/2023, referente ao Projeto de Lei nº 044/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 04 de dezembro do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.


Everaldo Gutervil

Presidente

Exma. Sr.

Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido 34/12/2023
Tomara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI N° 045/2023

Altera a lei n° 784/2022 com a finalidade de assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável ao longo das rodovias, no âmbito do município de Goioxim, dando outras providências.

Eu, prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 8º inciso IV da lei municipal n° 784/2022, ficando o mesmo com a seguinte redação:

IV - Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de cada lado, com largura de, no mínimo, 5 (cinco) metros, contados a partir do limite da faixa de domínio, salvo outras exigências superiores da legislação específica;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 dezembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:23E9A724

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Everaldo Gutervil, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 004/2023 inexigibilidade nº 004/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ 33.925.782/0001-29, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), pelo período de 04 (quatro meses), com fundamento no art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 14 de dezembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL

Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1E3FAF6D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 839/2023

Altera a lei nº 784/2022 com a finalidade de assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável ao longo das rodovias, no âmbito do município de Goioxim, dando outras providências.

Eu, prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 8º inciso IV da lei municipal nº 784/2022, ficando o mesmo com a seguinte redação:

IV - Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de cada lado, com largura de, no mínimo, 5 (cinco) metros, contados a partir do limite da faixa de domínio, salvo outras exigências superiores da legislação específica;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:AB5EFF90

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 094 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 155/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EMENDA
PARLAMENTAR – Transferência Especial – Proposta nº 09032023-035807

Valor Máximo: R\$ 77.500,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, até às 09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2024.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 03 de janeiro de 2024, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 14 de dezembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:785B8415

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2023 PROCESSO Nº 149/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
PROCESSO Nº 149/2023

OBJETO: Aquisição de poste padrão de energia elétrica bifásico instalado.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade da aquisição dos materiais.

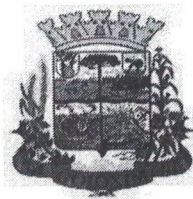
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 039/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **JOÃO VILMAR LEAL THIBES** inscrita no CNPJ **27.636.345/0001-92**, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, Goioxim-PR, CEP 85.162-000 com valor total previsto para contratação de R\$ 5.145,00 fornecedor escolhido e justificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PADRÃO DE ENERGIA 2X50 A ENTRADA AÉREA (INSTALADO)	2 UN	2.150,00	4.300,00
2	CABO DE ALUMÍNIO 3X16MM	70 M	9,80	686,00
3	CONECTORES PERFORANTE 120X35MM	6 UN	26,50	159,00
TOTAL				5.145,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 14 de dezembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 839/2023

Altera a lei nº 784/2022 com a finalidade de assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável ao longo das rodovias, no âmbito do município de Goioxim, dando outras providências.

Eu, prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 8º inciso IV da lei municipal nº 784/2022, ficando o mesmo com a seguinte redação:

IV - Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de cada lado, com largura de, no mínimo, 5 (cinco) metros, contados a partir do limite da faixa de domínio, salvo outras exigências superiores da legislação específica;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA

DA SILVA:

81441878904

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA SILVA/81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CertSign Multipla, OU=Assinatura Tipo A3, OU=(em branco), CN=MARI TEREZINHA DA SILVA/81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Data: 2023.12.15 10:16:50-03'00"
Post PDF Reader Versão: 11.2.1

Publicado

Diário Oficial dos Municípios - AMP

Data: 15/12/2023 Fls: 231.

Ed. 2920